



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2023

Município de Vista Alegre do Prata

Processo nº 032/2023

Edital de Pregão Presencial nº 014/2023

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Registro de Preços

Registro de preços para confecção de material gráfico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 27 do mês de março do ano de 2023, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, localizada na Rua Flores da Cunha, 102 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para confecção de material gráfico, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para confecção de materiais gráfico conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas e Termo de Referência (Anexo I) que são partes integrantes do presente Edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE, TAMANHO DE 0,68 X 0,98CM.	UN	30
2	BANNER - COLORIDO EM LONA 440 MEDINDO 100 X 150CM ACABAMENTO BASTÕES E CORDAS	UN	5
3	BANNER - COLORIDO EM LONA 440G MEDINDO 100 X 150CM ACABAMENTO BASTÕES E CORDAS	UN	20
4	BLOCOS - 20X1 RECEITUÁRIO B 1 VIA 9,5X18,5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND 75G. SAÍDA EM CTP. COLADO, NUMERADO, REFILADO, EMBALADO, QT. POR PACOTE 25	UN	200
5	BLOCOS - 50X1 RECEITUÁRIO VETERINÁRIO 1 VIA 16X21,5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. INTERCALADO, COLADO, REFILADO, EMBALADO, QT. POR PACOTE 10	UN	10
6	BLOCOS - 50X2 RECEITUÁRIO COMUM 1 VIA 15,5X21CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CB 54G. SAÍDA EM CTP. 1 VIA 15,5X21CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CF 51G. INTERCALADO, COLADO, REFILADO, EMBALADO, QT. POR PACOTE 25	UN	300
7	BLOCOS - 50X2 RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 VIA 17,5X21,5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CB 54G. SAÍDA EM CTP. 1 VIA 17,5X21,5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CF 51G. INTERCALADO, COLADO, REFILADO, EMBALADO, QT. POR PACOTE 25, SERRILHA, Nº VIAS A PICOTAR 2.	UN	200
8	CAPA DE CARNE - 465 X 133MM COLORIDO F/V EM COUCHE 200G COM FACA DE CORTE ESPECIAL PARA VISOR - IMPRESSÃO E CORTE - 1 VINCO CENTRAL PARA DOBRA E VISOR	UN	750
9	CARTAZ - COLORIDO EM COUCHE 200G IMPRESSÃO COLORIDO MEDINDO 60 X 45CM	UN	1.100
10	CAUTELA - CUPOM COLORIDO EM COUCHE 150G IMPRESSO MEDINDO 10 X 7CM	UN	100.000
11	ENVELOPES IMPRESSO ABERTO - FECHADO 11,4X22,9CM 24,9X26,6CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 90G. SAÍDA EM CTP. FACA ESPECIAL, CORTE/VINCO, COLADO, EMBALADO, QT. POR PACOTE 250.	UN	1.500
12	ENVELOPES PADRÃO 24X34 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM ENVELOPE BRANCO 90G. EMBALADO, QUANTIDADE POR PACOTE 250.	UN	550
13	FLYERS - COLORIDO EM COUCHE 170G 15 X 21CM	UN	1.000
14	FLYERS COLORIDOS, EM COUCHÉ, 170G, 15X21CM, 4X4 CORES.	UN	3.000
15	FOLDER DE TURISMO, TAMANHO A3 (29,7X45CM) COM 4 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ, 4X4 CORES, 150 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA.	UN	10.000
16	FOLDER NO TAMANHO DE 21 X 40CM, 4X4 CORES, TINTA EM ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 170G, SAÍDA EM CTP, 03 DOBRAS PARALELAS.	UN	5.000
17	FOLHAS TIMBRADAS 21X29,7CM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G. EMBALADO,	UN	25.000





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

QUANTIDADE POR PACOTE 1.000.			
18	PASTA COM BOLSA TAMANHO: 46 CM X 33 CM ABERTA PAPEL: SUPREMO 330 G/M² CORES: 4 X 0 VINCO RETO	UN	1.000
19	PASTA COM VINCO E FUROS (5 VINCOS E 12 FUROS) FOLHA TAMANHO: 56 CM X 35 CM - ABERTA PAPEL: TRIPLEX 330 G/M² CORES: 4 X 0 FACA DE CORTE PARA ACABAMENTO	UN	1.000
20	SACOLAS 48X70CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM DUPLEX IMPONA 190G. SAÍDA EM CTP. CORTE/VINCO, DOBRA= 4 PARALELAS, COM ALÇAS NYLON 35CM, COM ILHÓS, FACA ESPECIAL, C/LAMINAÇÃO BRILHO=1 LADO (S). OBS.: TAMANHO FECHADA 35CM ALTURA X 21,5CM LARGURA X 10CM PROFUNDIDADE. COM VAZADORES PARA PRESENTE.	UN	500
21	TALÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS, TAMANHO 18,5 X 7,8CM, IMPRESSÃO EM UMA ÚNICA COR (PRETO) CADA TALÃO CONTENDO 50 JOGOS DE 02 VIAS: 1ª VIA BRANCA DESTACÁVEL, 2ª VIA AZUL DESTACÁVEL, PAPEL COPIATIVO, COLADO E GRAMPEADO NA LATERAL ESQUERDA.	UN	15
22	TALÕES - 50X2 AQUISIÇÃO MATERIAL E OU SERVIÇOS 1 VIA 17X7.5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CB 54G. 1 VIA 17X7.5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CF 51G. INTERCALADO, COLADO, REFILADO, EMBALADO, QT. POR PACOTE 25, SERRILHA, Nº VIAS A PICOTAR 2	UN	35

1.2 O fornecimento será efetuado durante a vigência da ata de registro de preço, sempre que solicitado pelas secretarias devendo ser entregues no município no prazo de 15 (quinze) dias úteis da emissão da nota de empenho.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, na forma disposta nos itens 3.1 ao 3.6.1 desse edital e em seguida ocorrerá a abertura e apreciação das propostas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 minuto (um) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos **autenticados**. Ficam livres da autenticação os documentos emitidos via internet.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1. a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

7.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.4.1. A substituição referida no item 7.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência da ata de registro de preços é de um ano, podendo ser prorrogada.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega total do(s) produto(s) com a devida aceitação pela Comissão de Recebimento do Município.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata de registro, e obedecerá o pedido das Secretarias.

15.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Flores da Cunha, nº 102 ou pelos telefones (54) 3478 1200 no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 e 13:20 as 17:20 horas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Prata, RS, 13 de março de 2023.

Adair Zecca
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Ata de Registro de Preços nº xxx/2023

Aos xxxxx dias do mês de xxxx de 2023, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com os preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para confecção de materiais gráficos, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 014/2023.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para o item cotado são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista no quadro abaixo:

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.1. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.2. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ata de registro de preços é de um ano a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

4.1 A proponente vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata de registro de preços, e obedecerá o pedido das Secretarias.

6.2. A empresa deverá realizar a entrega em até 15 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho.

6.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos diferentes daquelas da proposta vencedora, bem como produtos de má qualidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

7.2 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.3 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.5 A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

7.6 O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à Secretaria Municipal da Administração proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com a Comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantesdo registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintespenalidades da lei 14.113/2021.

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS e testemunhas para o ato.

XXXXXXXXXXXX
Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXX
Pregoeira

XXXXXXXXXXXX
Equipe de Apoio

Empresa:

Empresa:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretarias Municipais

Necessidade: Aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a constituição de registro de preços para confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas secretarias do Município de Vista Alegre do Prata. O fornecimento será efetuado durante a vigência da ata de registro de preço, sempre que solicitado pelas secretarias e de forma imediata, nos prazos, especificado no presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nesse sentido, o Núcleo de Almoxarifado planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas das Secretarias, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para o período de 12 (doze) meses.

Sendo, aquisição dos materiais, por meio do Sistema de Registro de Preços a opção adequada, tendo em vista que os materiais serão solicitados de forma frequente e parcelados, hipóteses previstas no Art. 6º XLV da lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º inciso XLI e 34 da lei 14.133/2021 e do decreto municipal nº 181 de 29 de

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A ata de registro de preços terá validade de um ano, podendo ser prorrogada conforme disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021, sendo que as retiradas serão realizadas conforme a necessidade de cada secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 183/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vista Alegre do Prata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da nota de empenho.

O local de entrega será junto ao almoxarifado do Município de Vista Alegre do Prata, localizado na Rua Flores da Cunha, 102, centro das 7:30 as 11:30 e das 13:20 as 17:20.

8. DO MATERIAL

As artes serão sugeridas pela Municipalidade e caso não estejam em formato e resolução ideal, deverão ser refeitas pelo fornecedor, garantindo a qualidade do produto.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias da emissão da nota fiscal, e a devida aceitação pelo Comissão de recebimento do Município.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se para a aquisição os seguintes valores de referência:

Item	Descrição	Un	Valor Unit.
1	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE, TAMANHO DE 0,68 X 0,98CM.	UN	85,00
2	BANNER - COLORIDO EM LONA 440 MEDINDO 100 X 150CM ACABAMENTO BASTÕES E CORDAS	UN	165,00
3	BANNER - COLORIDO EM LONA 440G MEDINDO 100 X 150CM ACABAMENTO BASTÕES E CORDAS	UN	165,00
4	BLOCOS - 20X1 RECEITUÁRIO B 1 VIA 9,5X18,5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND 75G. SAIDA EM CTP. COLADO, NUMERADO, REFILADO, EMBALADO, QT. POR PACOTE 25	UN	5,97
5	BLOCOS - 50X1 RECEITUÁRIO VETERINÁRIO 1 VIA 16X21,5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. INTERCALADO, COLADO, REFILADO, EMBALADO, QT. POR PACOTE 10	UN	22,25





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6	BLOCOS - 50X2 RECEITUÁRIO COMUM 1 VIA 15.5X21CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CB 54G. SAÍDA EM CTP. 1 VIA 15.5X21CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CF 51G. INTERCALADO, COLADO, REFILADO, EMBALADO, QT. POR PACOTE 25	UN	6,70
7	BLOCOS - 50X2 RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 VIA 17.5X21.5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CB 54G. SAÍDA EM CTP. 1 VIA 17.5X21.5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CF 51G. INTERCALADO, COLADO, REFILADO, EMBALADO, QT. POR PACOTE 25, SERRILHA, Nº VIAS A PICOTAR 2.	UN	13,57
8	CAPA DE CARNÊ - 465 X 133MM COLORIDO F/V EM COUCHE 200G COM FACA DE CORTE ESPECIAL PARA VISOR - IMPRESSÃO E CORTE - 1 VINCO CENTRAL PARA DOBRA E VISOR	UN	1,90
9	CARTAZ - COLORIDO EM COUCHE 200G IMPRESSÃO COLORIDO MEDINDO 60 X 45CM	UN	5,90
10	CAUTELA - CUPOM COLORIDO EM COUCHE 150G IMPRESSO MEDINDO 10 X 7CM	UN	0,028
11	ENVELOPES IMPRESSO ABERTO - FECHADO 11,4X22,9CM 24.9X26.6CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 90G. SAÍDA EM CTP. FACA ESPECIAL, CORTE/VINCO, COLADO, EMBALADO, QT. POR PACOTE 250.	UN	1,56
12	ENVELOPES PADRÃO 24X34 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM ENVELOPE BRANCO 90G. EMBALADO, QUANTIDADE POR PACOTE 250.	UN	1,84
13	FLYERS - COLORIDO EM COUCHE 170G 15 X 21CM	UN	0,41
14	FLYERS COLORIDOS, EM COUCHÉ, 170G, 15X21CM, 4X4 CORES.	UN	0,415
15	FOLDER DE TURISMO, TAMANHO A3 (29,7X45CM) COM 4 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ, 4X4 CORES, 150 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA.	UN	0,925
16	FOLDER NO TAMANHO DE 21 X 40CM, 4X4 CORES, TINTA EM ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 170G, SAÍDA EM CTP, 03 DOBRAS PARALELAS.	UN	1,05
17	FOLHAS TIMBRADAS 21X29.7CM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G. EMBALADO, QUANTIDADE POR PACOTE 1.000.	UN	0,12
18	PASTA COM BOLSA TAMANHO: 46 CM X 33 CM ABERTA PAPEL: SUPREMO 330 G/M² CORES: 4 X 0 VINCO RETO	UN	2,55
19	PASTA COM VINCO E FUROS (5 VINCOS E 12 FUROS) FOLHA TAMANHO: 56 CM X 35 CM - ABERTA PAPEL: TRIPLEX 330 G/M² CORES: 4 X 0 FACA DE CORTE PARA ACABAMENTO	UN	3,75
20	SACOLAS 48X70CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM DUPLEX IMPONA 190G. SAÍDA EM CTP. CORTE/VINCO, DOBRA= 4 PARALELAS, COM ALÇAS NYLON 35CM, COM ILHÓS, FACA ESPECIAL, C/LAMINAÇÃO BRILHO=1 LADO (S). OBS.: TAMANHO FECHADA 35CM ALTURA X 21,5CM LARGURA X 10CM PROFUNDIDADE. COM VAZADORES PARA PRESENTE.	UN	7,975
21	TALÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS, TAMANHO 18,5 X 7,8CM, IMPRESSÃO EM UMA ÚNICA COR (PRETO) CADA TALÃO CONTENDO 50 JOGOS DE 02 VIAS: 1ª VIA BRANCA DESTACÁVEL, 2ª VIA AZUL DESTACÁVEL, PAPEL COPIATIVO, COLADO E GRAMPEADO NA LATERAL ESQUERDA.	UN	8,98
22	TALÕES - 50X2 AQUISIÇÃO MATERIAL E OU SERVIÇOS 1 VIA 17X7.5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CB 54G. 1 VIA 17X7.5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CF 51G. INTERCALADO, COLADO, REFILADO, EMBALADO, QT. POR PACOTE 25, SERRILHA, Nº VIAS A PICOTAR 2	UN	8,98

12. DOS MODELOS DE ARTE.

Modelo de arte para o item 04

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA	
RS	5º CRS MUNICÍPIO VISTA ALEGRE DO PRATA 5258521	B	Secretaria Municipal da Saúde de Vista Alegre do Prata Clínica Geral Av. Alberto Pasquini, 2027 - Centro 95325-000 - VISTA ALEGRE DO PRATA - RS		
DE _____ DE _____		PACIENTE-NOME _____		QUANTIDADE E FORMA FARMACÉUTICA _____	
ASSINATURA DO EMITENTE _____		ENDEREÇO _____		DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA _____	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR				POSIOLOGIA _____	
NOME _____	END _____			CARIMBO DO FORNECEDOR	
TELEFONE _____	IDENT. Nº _____	ÓRGÃO EMISSOR _____		NOME DO VENDEDOR _____ DATA _____	
Numeração desta impressão: de 5257961 a 5259960					
Gráfica Monarca Ltda - Fone: 3242-2422 - Nova Prata - RS - CNPJ 05.024.046/0001-64 - 100 Tls. - 20 x 1 - AUTORIZAÇÃO 6723/2019 - 16/19					





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Modelo de arte para o item 05



Modelo de arte para o item 06



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Modelo de arte para o item 07

	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA Unidade Sanitária Av. Alberto Pasquolini, 2027 - CEP 85.325-000 Fone: (54) 99963.6595 e Fone/Fax: (54) 3478-1152 E-mail: sma@vistaalegredoprata.rs.gov.br	Receituário Controle Especial
Paciente: _____ Endereço: _____ Prescrição: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR Nome: _____ _____ Ident.: _____ Org. Emit.: _____ End.: _____ _____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: _____	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR  ASSINATURA DO FARMACÊUTICO DATA: ____/____/____	

Modelo de arte para o item 11





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Modelo de arte para o item 12



Modelo de arte para o item 17





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Modelo de arte para o item 22

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Vista Alegre do Prata - RS

Autorização para a aquisição de material e ou/serviço

Descrição do material e/ ou serviço:

Empresa:

Visto: Valor:

Autorizado em ____/____/____ Por:

Vista Alegre do Prata, RS 13 de março de 2023.

Licitações e Contratos
Sec. Municipal da Administração

